

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.159, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem público para os agricultores do Projeto Colhe São Miguel – EIXO COITÉ 1, 2 E 3 – QUADRA D, para desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade à competência administrativa do Município de garantir a implantação de políticas locais;

CONSIDERANDO que a não utilização do referido imóvel importa em ter que efetuar manutenção, o que gera despesa desnecessária ao Município;

CONSIDERANDO que o Município fornece alimentação para as redes de ensino e para o refeitório municipal (Bandejão);

CONSIDERANDO que a Lei 11.947/2009, estabelece que no mínimo 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deva ser investido na compra de produtos da agricultura familiar;

CONSIDERANDO que é diretriz da alimentação escolar o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, o que contribui para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar;

CONSIDERANDO que a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar visa a promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais Municipais;

CONSIDERANDO o Poder Discricionário da Administração e o que lhe é conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que autoriza a outorga de permissão de uso, por Decreto, de qualquer bem público:

DECRETA:

Art. 1º. Fica deferida à **Genilza dos Santos** inscrito(a) no CPF sob o nº. 138.419.004-02 a PERMISSÃO DE USO de bem imóvel assim descrito:

O Lote de terreno sob nº 03 da Quadra D, do PROJETO COLHE SÃO MIGUEL - EIXO COITÉ 1, 2 e 3 localizado na Fazenda Coité 1, no município de São Miguel dos Campos, Estado de

Alagoas abrangendo uma área de 1.526,00 m² (um mil, quinhentos e vinte seis metros quadrados) e um perímetro de 163,66 m. LOTE 03, QUADRA D, Latitude -9.7965 Longitude -36.0884°.

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser usado pela permissionária para atividades da agricultura familiar.

§1º. Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora permissionada.

§2º. A destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica do Município.

§3º. Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

§4º. A Permissão de Uso do imóvel trazido neste Decreto fica condicionada à assinatura do Termo de Permissão e às regras nele previstas.

Art. 3º. O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A Revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º. A Presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, 07 de Maio de 2025.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA

Prefeito